



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR

Ofício nº 39/2025 – Gab. Presidência

Ao Senhor

JANDER LUIS LOSS

MD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Assunto: Resposta ao Ofício 427/2025/GAB.

Senhor Prefeito,

Analizando a justificativa apresentada por Vossa Senhoria, por meio do Ofício nº 427/2025/GAB., e em consulta à legislação vigente, a qual o Senhor mesmo citou (a saber, o art. 3º do Decreto Federal 9.764/2019), a Câmara somente tem obrigação de deliberar sobre doações sem encargos e sem ônus quando estas “possam conter ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas” (...). (grifo nosso)

Diante disso, alguns esclarecimentos se fazem imprescindíveis à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo e a necessidade de deliberação parlamentar, motivo pelo qual se questiona:

1º O Projeto 78/2025, de vossa autoria, oferece algum risco à gestão e ao resultado das atividades finalísticas da Administração Pública?

2º Se sim, quais os riscos que o Senhor tem ciência que podem ser causados à gestão e às entidades da Administração Pública, que demandariam o conhecimento e o consentimento da Câmara de Vereadores para o aceite de uma doação que, em um primeiro, momento se declara sem encargo, ônus ou risco ao Município?

Certa de poder contar com os esclarecimentos necessários, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

<https://www.marmeleiro.pr.leg.br/>

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.614-072 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro/PR, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Rosângela Aparecida Prestes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores